

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N, ARAÇÁ
AURORA-CE. CEP: 63360-000

PROTOCOLO

Nº 292 DATA: 09 / 09, 22

Maria Carmelita

Aurora – CE, 09 de setembro de 2022.

Ofício nº 187/2022 – GP

**A Excelentíssima Senhorita
Yanne Marina Leite Oliveira
Presidenta da Câmara Municipal de Aurora-CE,**

Ref. Ofício nº 124/2022

Sra. Presidenta

Com os devidos cumprimentos, em resposta as Solicitações apresentadas nesta Casa Legislativa e aprovado em Sessão realizada no dia 01 de setembro de 2022 passamos a apresentar as seguintes respostas:

Solicitação do Vereador Cícero Evangelista Lopes - que seja analisada a estrutura física e elétrica do anexo da Escola Leão Sampaio, localizada no distrito de Santa Vitória, pois tem recebido reclamações de pais, alunos e servidores sobre a constante falta de energia e a desproporcionalidade entre o espaço nas salas de aula e áreas adjacentes, em relação ao número de alunos que há na referida instituição de ensino. Salienta ainda que por esse motivo as crianças estão impossibilitadas de ter o horário de recreio.

Resposta – Enviaremos a presente solicitação a Secretaria Municipal de Educação para que seja verificado uma maneira de solucionar essa demanda.

Solicitação do Vereador Wellington Rodrigues de Lima – que sejam retirados os entulhos da Rua do Poço, no bairro Araçá, tendo em vista o prejuízo que está sendo causado ao trânsito naquela região, em decorrência da falta de acesso à rua que fora mencionada.

Resposta – Informamos a Vossa Senhoria que a presente solicitação será encaminhada à Secretaria de Governo e Gestão para que proceda a retirada do que foi solicitado.

Solicitação do Vereador Cícero Evangelista Lopes - que sejam fornecidas informações minuciosas acerca da licença sem vencimento, tirada pela servidora Cíntia Gregório

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

dos Santos, lotada na E.E.I.F Joaquim Serafim Pereira, no cargo de monitor de transporte, em razão do não cumprimento do estágio probatório.

Resposta – Inicialmente, vale transcrever o art. 20, § 3º da Lei Complementar nº 002/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aurora-CE:

§ 3o O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão no âmbito do respectivo Poder, implicando o exercício do cargo em comissão na suspensão da contagem do tempo de estágio probatório, o qual deverá ser reiniciado após o retorno do servidor ao cargo efetivo.

Deste modo, a servidora Cíntia Gregório dos Santos ao assumir o seu atual cargo em comissão, teve suspenso o período de contagem do estágio probatório, conforme disposto na Lei Complementar. Por fim, vale ressaltar que outros servidores se utilizaram dessa previsão legal, inclusive na gestão anterior.

Atenciosamente,



Marccone Tavares de Luna
Prefeito